



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

109

370
PROCESSO 207500-8

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RONALD PROTES

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização com carro para divulgação da CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE nos dias 14 e 15 de junho de 2.002.

VALOR: R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALD PROTES, RG 5.325.283, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 20.7500-8 – dispensa de Licitação**, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de sonorização com carro para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, nos dias 14 e 15/06/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

- Um carro de som.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado nos dias 14 de junho de 2.002, das 08:00 às 11:00 horas e no dia 15/06/02 das 09:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01 – Gabinete do Secretário e Dependências
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1030100032002 – Manutenção da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

AD 371
PROCESSO 207500-8

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização nas datas e locais acima declinados com fornecimento de materiais acima discriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 14 de junho de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ronald Protes
RONALD PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª *Valdemar Pereira de Pinho*
Dr. Valdemar Pereira de Pinho

2ª *Vilma Vilgas*
Vilma Vilgas
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente